



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

INDICAÇÃO N.º 645/2017



Tenho a honra de I N D I C A R ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida:

"Que em todas as escolas da rede municipal de ensino na Educação Infantil, seja exercida a disciplina de Educação Física (de acordo com a Lei Estadual nº 7.195, de 07 de janeiro de 2016), exclusivamente por professores de Educação Física licenciados em nível superior e registrado no CREF. "

J U S T I F I C A T I V A

Antes mesmo da norma estadual em comento, a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), já determinava, em seu artigo 62, que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação. Porém, a LDB admitiu como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a formação oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Devido a isso, em muitas escolas que atuam nessas duas etapas da educação básica, faltaram licenciados em Educação Física orientando ou ministrando as atividades programadas para tal componente curricular, o qual é obrigatório para toda a educação básica, nos termos dos artigos 26, § 3º e 29, ambos da LDB.

Felizmente, com a Lei Estadual nº 7.195, de 07 de janeiro de 2016, a docência em Educação Física na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, em escolas públicas e particulares, só poderá ser exercida exclusivamente por professores de Educação Física licenciados em nível superior. E o artigo 2º da norma estabelece o prazo de dois anos para que haja a adequação:



"As escolas estaduais, municipais e particulares deverão se adequar ao disposto nesta Lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de sua publicação."

Somentente Consulta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta

Embora Mangaratiba ainda esteja dentro desse prazo de 02 (dois) anos, é de grande importância que, em todas as escolas da nossa rede municipal possam, ao longo deste semestre, ir adequando-se às exigências da Lei Estadual a fim de que a docência em Educação Física, a partir 08 de janeiro de 2018 (data da publicação da Lei Estadual), seja exercida exclusivamente por professores de Educação Física licenciados em nível superior.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2017.

Somente Consulta

Renato José Pereira

(Professor Renato Fifiu)

Vereador

Renato José Pereira

(RENATO FIFIU)

Vereador - Autor